ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS
CNPJ de N.º 04.263.331/0001-75
Rua 05 de setembro, 592 –Centro – Fone 353-1812

LEI MUNICIPAL N. º 157/ 2003.

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder Título de Doação de um lote de terra do patrimônio municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal de Codajás aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Artigo 1º - Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder **Título de Doação** de um Lote de Terra do Patrimônio Municipal ao Senhor **JOSÉ DE SOUZA FALCÃO**, localizado à margem esquerda do Rio Solimões, na parte leste da cidade (proximidades da agroindústria do açaí), medindo 25m x 50m, frente e fundo respectivamente, perfazendo uma área de 1.250m², limitando-se **pela frente** com o referido rio Solimões, **fundos e lado direito** com terras **pertencentes** ao município e **lado esquerdo**, com a fazenda Graças a Deus.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, ESTADO DO AMAZONAS aos 13 dias do mês de outubro de 2003, 65º aniversário de elevação à categoria de cidade.

PUBLICADO POR AFIXAÇAO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CODAJÁS CONFORME DISPOSTO NO ART. 102 § 1º E 2º DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
EM. 13 / 10 / 2003
SEC ADMINISTRAÇÃO

Abraham Lincoln Dib Bastos
Prefeito Municipal